



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei Nº. 662/ 2002;

De, 09 de agosto de 2002

EMENTA :

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Despesa, e adota Outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, abrir Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Despesa 2002, conforme a Lei Orçamentária Nº 628/2001, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de ocorrer com as despesas de Construção de 50 (cinquenta) KIT'S SANITÁRIOS no Município de Ubajara.

Art. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art. 1º. deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do §1º. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 6º. da Lei Orçamentária 628/2001, principalmente, o Excesso de Arrecadação apurado em função do crédito dos Recursos Conveniados, na ordem de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 3º. - O Crédito será aberto por Prefeito Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação funcional-programática e o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN nº. 163/2001 e suas alterações.

Art. 4º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei, no que se fizer necessário, a promover os ajustes de inclusão, remanejamentos e redução, no Plano Plurianual do Município para Quadriênio 2002/2005, inerentes as disposições desta Lei.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE., EM
09 DE AGOSTO DE 2002.



Joaquim Lôbo de Macêdo
Prefeito Municipal